

## **UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO n. 67/2014/COLEGIADO UNASAU**

Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Enfermagem para as Matrizes curriculares n. 4 (N) e (V).

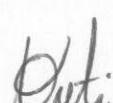
A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 03 de dezembro de 2014,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Enfermagem para as Matrizes curricular n. 4 (N) e (V).

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Criciúma, 12 de dezembro de 2014



PROFª. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 67/2014 COLEGIADO UNASAU**  
**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENFERMAGEM**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Regulamento de Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação de Enfermagem foi elaborado a partir da Resolução nº 13/2013/Câmara Ensino Graduação que institui normas gerais para realização dos Estágios dos cursos de graduação da UNESC. O presente regulamento tem como objetivo, normatizar estas atividades nos cenários de prática.

Os Estágios Curriculares Supervisionados desenvolvidos nas fases finais do curso (conforme Diretrizes Curriculares Nacionais) fazem parte do processo ensino-aprendizagem que objetiva aproximar o estudante do cotidiano profissional, desenvolvendo destarte, habilidades e competência inerentes ao exercício da futura profissão, a partir do conhecimento construído de forma individual e coletiva. O estágio é obrigatório para a formação do enfermeiro e estão regulamentados pela Resolução 229/2005 e 441/2013 do COFEN.

Entre as habilidades a serem desenvolvidas nos Estágios Curriculares Supervisionados estão: aprender a ser, aprender a aprender, aprender a conviver, tornar-se crítico-reflexivo e valorizar o ensino como um processo contínuo, visando desenvolver a partir de atividades mais simples, a aptidão para realizar as mais complexas.

Os espaços onde se realizam os Estágios Curriculares Supervisionados variam de acordo com as habilidades a serem apreendidas, oportunizando ao estudante estar na comunidade (escolas, creches), no domicílio, na rede básica de saúde, hospitais, instituições de longa permanência, empresas, entre outros.

Os Estágios Curriculares Supervisionados exercitam o cuidado terapêutico ao sujeito (indivíduo ou grupos), intervindo no processo saúde-doença de acordo com o ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e atuando na promoção, prevenção e recuperação da saúde).

## **2. BASE LEGAL**

- ✓ Lei Nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, que Dispõe sobre os estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências.
- ✓ Lei do Exercício Profissional da Enfermagem Nº 7.498/86;
- ✓ Decreto Nº 2.080, de 16 de novembro de 1986, que dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro para os acadêmicos.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- ✓ Lei 8.080, de 29 de setembro de 1990 (Lei orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- ✓ Portaria MEC Nº 1721/94, que dispõe sobre o currículo mínimo para os cursos de graduação em enfermagem;
- ✓ Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior, UNESCO: Paris, 1998;
- ✓ Plano Nacional de Graduação do FORGRAD, de maio de 1999;
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- ✓ Parecer do Conselho Estadual de Educação 133/97, que dispõe sobre a criação do Curso de Enfermagem da UNESC;
- ✓ Lei Nº 11.378, de 18 de abril de 2000, que estabelece requisitos para criação, autorização de funcionamento, acompanhamento, avaliação e reconhecimento dos cursos de graduação na área da saúde, das instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação e adota outras providências.
- ✓ Parecer Nº 1.132/2001, dos Conselhos Nacionais de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Enfermagem;
- ✓ Lei que aprova o Plano Nacional de Educação Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001;
- ✓ Este regulamento também contempla as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, Resolução 09/2008 de 10/07/08.
- ✓ Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de acadêmicos.
- ✓ Resolução 371/2010, dos Conselhos Federais de Enfermagem, que dispõe sobre normas para estágios de Acadêmicos de Enfermagem na Graduação;
- ✓ Resolução nº 13/2013/Câmara Ensino Graduação, Aprova alteração no Regulamento Geral dos estágios dos Cursos de Graduação da UNESC;
- ✓ Resolução nº 5/2014/Câmara Ensino Graduação, Regulamenta e estabelece critérios de alocação de horas aula para professores orientadores de estágios não obrigatórios;
- ✓ Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem;

### **3. DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DO CURSO DE ENFERMAGEM.**

Os estágios são classificados como Estágio Curricular obrigatório ou Estágio curricular não obrigatório. Compreende-se por Estágio Curricular Obrigatório (ECO), o processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão. O ECO definido como no PPC, com previsão na Matriz

#### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

curricular, e a carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso, segundo Resolução 13/2013/ Câmara Ensino Graduação.

O Conceito emitido pela Resolução 441/2013 do Cofen do Estágio curricular supervisionado (estágio obrigatório) Art 1º, II - Estágio Curricular Supervisionado: ato educativo supervisionado, obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, que além de integrar o itinerário formativo do discente, promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidade, totalizar uma carga horária mínima que represente 20% da carga horária total do curso e ser executado durante os dois últimos períodos do curso;

Entende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso. Para o Cofen (Resolução 441/2013, Art 1º- III) conceitua Estágios não obrigatórios “atividade opcional, acrescida à carga horária regular, não criando vínculo, observados os seguintes requisitos: matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e de Educação Profissional e celebração de termo de compromisso entre o discente, parte concedente do estágio e instituição de ensino;”.

Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC e Resolução 441/2013 COFEN.

Para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, na área específica é indispensável à presença integral de um enfermeiro como responsável técnico, representado pelo Supervisor de Campo de Estágio (COFEN. Res.441/2013).

Os acadêmicos deverão apresentar proposta de estágio junto ao Coordenador de Estágios do Curso, preenchendo o plano de estágios, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da instituição concedente do estágio.

Mediante anuênciam do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios da UNESC, para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades, as quais deverão ser realizadas com benefício financeiro e auxílio transportes de responsabilidade da concedente de estágios.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Dos Estágios Curriculares Obrigatórios

Vivenciar a partir da prática do Estágio Curricular Obrigatório os pilares conceituais construídos no decorrer da caminhada acadêmica, refletindo sobre seu contexto,

### FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

sobre o exercício profissional e autonomia de forma a compreender e atuar em situações vivenciadas no cotidiano do Enfermeiro em todas as áreas de atuação.

#### **4.2 Dos Estágios Curriculares Não Obrigatórios**

Vivenciar a partir da prática extracurricular os pilares conceituais construídos no decorrer da caminhada acadêmica, refletindo sobre seu contexto, sobre o exercício profissional e autonomia de forma a compreender e atuar em situações vivenciadas no cotidiano do Enfermeiro em todas as áreas de atuação. O mesmo poderá ser desenvolvido a partir da primeira fase do curso. Quando desenvolvido em locais onde serão realizados procedimentos técnicos de Enfermagem, necessariamente precisarão ter um Enfermeiro que realize a supervisão e validação dos procedimentos. Quando desenvolvidos em áreas de acolhimento não há necessidade da presença do enfermeiro, apenas de um profissional responsável pelo serviço.

#### **4.3 OBJETIVOS GERAIS**

- ✓ Desenvolver habilidades para o trabalho em equipe;
- ✓ Estimular a produção técnico-científica dos discentes, sob a orientação do supervisor de estágio;
- ✓ Observar, identificar, diagnosticar e intervir, realizando o cuidado terapêutico em âmbito individual, grupal, familiar e comunitário norteados pela abordagem da enfermagem ética, científica e humanística;
- ✓ Elaborar atividades de pesquisa científica;
- ✓ Realizar atividades educativas em saúde individuais e coletivas;
- ✓ Desenvolver habilidades para a prática da Sistematização da Assistência de Enfermagem, nas diferentes fases do processo saúde-doença, na evolução do ser (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);
- ✓ Conhecer e atuar na Estratégia Saúde Família como possibilidade de reorientação do modelo de assistência à saúde do SUS;
- ✓ Conhecer e atuar na atenção aos sujeitos institucionalizados, considerando o grau de complexidade do "estar enfermo" do sujeito.
- ✓ Construir habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento do Exercício Profissional;
- ✓ Desenvolver valores humanísticos;
- ✓ Desenvolver espírito científico a ser aplicado na e com a sociedade, cumprindo assim o dever de cidadão de contribuir na transformação da sociedade;
- ✓ Atuar na promoção e proteção da saúde a partir de ações voltadas a educação em saúde na e com a comunidade, família e com o sujeito individualmente.
- ✓ Reconhecer o processo de nascer, crescer, viver e morrer dos sujeitos, suas famílias e comunidade de inserção.

#### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



Segundo Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem conceitua-se:

### **Habilidade**

É o desenvolvimento das potencialidades, a partir de um treinamento contínuo, capacitando o indivíduo para intervenção eficiente e eficaz sobre a realidade. Na enfermagem, corresponde ao potencial de ação terapêutica, conjugando conhecimentos, habilidades e destreza em cada experiência de cuidado, com segurança, eficácia e discernimento.

### **Competência**

É a capacidade de um indivíduo tomar decisões com responsabilidade, desenvolvendo suas habilidades técnicas e humanas, com conhecimento, agilidade e persistência. É o processo de analisar os eventos de saúde, a partir do conhecimento técnico-científico e sócio-humano, tomando as decisões terapêuticas necessárias, de acordo com a legislação específica.

Assim, os estágios curriculares do Curso de Enfermagem devem priorizar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e assegurar a integralidade (qualidade e humanização do atendimento) da atenção.

## **5. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

A organização Administrativa e Didática dos Estágios Curriculares Obrigatório da Enfermagem obedece às competências estabelecidas pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- ✓ Coordenador do Curso.
- ✓ Coordenador de Estágios do Curso.
- ✓ Professores Responsáveis
- ✓ Professores Orientadores
- ✓ Supervisores de campo de estágios
- ✓ Profissional DDH

O Coordenador do Curso é eleito a cada três anos segundo Resolução da UNESC com voto universal.

A coordenação dos estágios será realizada por um docente Enfermeiro do Curso de Enfermagem, indicado pela Coordenação do Curso e validado pelo colegiado do curso, denominado “Coordenador de Estágios do Curso”.

A Coordenação dos Estágios curriculares obrigatórios será subdividida entre Atividades Administrativas e Pedagógicas, que poderão ser exercido pelas mesmas pessoas.

## **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

E considerado "Professor Responsável" o docente nomeado pelo coordenador do Curso como responsável pela disciplina de Estágios Curriculares Obrigatórios.

O "Professor Orientador" é o docente nomeado pelo coordenador do Curso como responsável pelo Estágio Curricular Supervisionado que deverá ter o acompanhamento efetivo ao acadêmico em campo.

"Supervisor de Campo de Estágios" é o profissional enfermeiro das entidades cedentes do campo para as atividades práticas e para os estágios curriculares conforme Resolução Cofen 441/2013, Art. 3º (**Artigo 3º** O Estágio Curricular Supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo e permanente pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente).

Os profissionais do DDH participarão somente do processo de estágios curricular não obrigatórios conforme normas da Unesc.

Em conformidade com o artigo 22 do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, são competências dos profissionais do Curso:

**A) Coordenador do Curso:**

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, a UNASAU, ao setor de estágios, ao DDH, ao coordenador de estágios, aos professores responsáveis, aos professores orientadores e aos estudantes/estagiários, quando solicitados;
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o coordenador de estágios do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os professores responsáveis e professores orientadores.
- III. Acompanhar as etapas das atividades práticas e do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe o regulamento da UNESC, o regulamento específico do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. Discutir e aprovar, com a UNASAU o número de professores responsáveis [...] de acordo com as necessidades especificadas nos critérios das atividades práticas e de estágios conforme a matriz curricular vigente de estágios conforme a matriz curricular vigente;

**B) Coordenador das Atividades Práticas e de Estágios do Curso:**

- I. Observar as normas do Estatuto e regimento Geral da UNESC, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes;
- II. Propor e intermediar celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;
- III. Manter o controle de toda documentação referente às atividades práticas e estágios, firmados entre o estagiário, UNESC e Entidade Concedente;
- IV. Discutir a programação das atividades práticas e de estágio com a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exeqüibilidade;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- V. Coordenar os docentes enfermeiros Orientadores das atividades práticas bem como de estágio;
- VI. Definir, planejar e avaliar juntamente com o Professor Responsável e Orientadores, os campos de atividades práticas e de estágio, com anuência do Coordenador de Curso;
- VII. Encaminhar oficialmente, os acadêmicos aos respectivos campos de atividade prática e de estágios, com a anuência do Coordenador de Curso;
- VIII. Registrar no sistema de estágios da UNESC, os dados referentes as atividades práticas e aos estágios dos acadêmicos;
- IX. Fornecer informações sobre o desenvolvimento, estrutura e organização das atividades práticas e dos estágios à Coordenação do Curso, ao Professor Responsável, Professores Orientadores, aos Estagiários e à Diretoria da UNA;
- X. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Professor Responsável e Professores das atividades práticas e de estagio.
- XI. Acompanhar as etapas da atividade prática e do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- XII. Organizar junto aos serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, bem como escolas, creches e empresas, o campo de atividade prática e de estagio para os acadêmicos, adequados às atividades programadas para o mesmo;
- XIII. Supervisionar sistematicamente, os locais de atividade prática e de estágio;
- XIV. Representar o Curso de Enfermagem nas Instituições com as quais a UNESC mantém Convênios para atividade prática e de estágios;
- XV. Organizar e estimular atividades de estágio não obrigatório.
- XVI. Manter a coordenação do Curso de Enfermagem informada acerca das avaliações e programação de atividades desenvolvidas no estágio;

Parágrafo único – O Coordenador das Atividades Práticas e de Estágio do Curso poderá acumular também as funções de Professor Responsável e/ou de Professor Orientador.

### C) Professor Responsável:

As atribuições dos Professores Responsáveis são definidas na seção II, do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Acompanhar junto ao professor orientador pelas Atividades Práticas ou de Estágio, onde ela ocorrer.
- II. Definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Atividades Práticas e Estágio do Curso, participando das atividades programadas;
- III. Acompanhar as etapas das Atividades Práticas e do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos

### FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Cursos de Graduação da UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

- IV. Manter controle regular das atividades Práticas e de estágio.

§ 1º Atendendo aos padrões de qualidade para realização das Atividades Práticas, de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios nos cursos de enfermagem, estabelecidos pelo COFEN, no ECO, a supervisão das Atividades Práticas e do estagiário deverá se dará conforme a Resolução 299/2005 do COFEN, que prevê o número de acadêmicos segundo nível de complexidade do paciente/família, comunidade cuidado, na ordem de:

- Assistência Mínima/auto cuidado até 10 (dez) acadêmicos por supervisor;
- Assistência Intermediária até 8 (oito) acadêmicos por supervisor;
- Assistência Semi-intensiva até 6 (seis) acadêmicos por supervisor;
- Assistência Intensiva até 5 (cinco) acadêmicos por supervisor.

§ 2º O número de acadêmicos estabelecidos poderá variar conforme organização de estágios dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, respeitado o limite máximo.

#### D) Professor Orientador:

Os professores orientadores são indicados pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, observando a qualificação específica, disponibilidade de carga horária e experiência profissional. São suas atribuições:

- I. Orientar o acadêmico/estagiário na definição das instituições concedentes;
- II. Fornecer aos acadêmicos/estagiários subsídios necessários à elaboração das Atividades Práticas e Estágio;
- III. Prestar informações ao Coordenador de Atividades Práticas e Estágio e ao Professor Responsável sobre o desempenho dos acadêmicos/estagiários;
- IV. Acompanhar as etapas das Atividades Práticas e do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- V. Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela UNESC e Curso de Enfermagem;
- VI. Orientar, esclarecer, informar e exigir do acadêmico/estagiário a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas para a realização das Atividades Práticas e do estágio;
- VII. Participar das atividades de planejamento e avaliação estabelecidas pelo professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio, trazendo sugestões e participando das decisões;

#### FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- VIII. Realizar contato com o local de estágio antes de encaminhar os estagiários para o início das atividades;
- IX. Supervisionar as atividades desenvolvidas no estágio, individualmente ou em grupo, no próprio local do estágio os assessorando em tudo que se fizer necessário;
- X. Organizar junto com o professor responsável pela Coordenação de Estágios o calendário de estágios;
- XI. Controlar a freqüência e a carga horária dos acadêmicos/estagiários, informando ao professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio o surgimento de eventuais remanejamentos;
- XII. Recorrer ao professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio para qualquer esclarecimento que se fizer necessário;
- XIII. Realizar diariamente com o acadêmico, avaliação de seu desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;
- XIV. Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de cada área;
- XV. Informar e discutir com o acadêmicos/estagiário quando surgir dificuldades que interfira no desempenho das Atividades Práticas e do estágio, registrando todos os diálogos entre as partes e tendo a rubrica de ambos como confirmação deste diálogo e da ciência do acadêmico;
- XVI. Fornecer a nota da Atividade Prática e ou do estágio ao professor responsável pela coordenação de estágios dentro das datas previstas;
- XVII. Orientar a elaboração de relatórios finais e o registro dos dados, verificando a fidelidade dos dados das atividades Práticas ou do estágio;
- XVIII. Acordar com os acadêmicos/estagiários sob sua orientação datas de entrega de relatórios;
- XIX. Manter o Professor responsável e coordenador de Atividades Práticas e estagiários informados do andamento das atividades e do estágio.
- XX. Receber as avaliações que os acadêmicos fazem sobre a condução do Orientador e sobre as condições gerais das Atividades Práticas e do Estágio realizado, encaminhando-as, quando for necessário, à Coordenação das Atividades e dos Estágios.
- XXI. Chamar para diálogo o acadêmico/estagiário que não alcançou os objetivos esperados para o momento da atividade Prática e/ou Habilidades e Competências Necessárias ao Estágio que desenvolveu na presença da Coordenação das Atividades Práticas e Coordenação do Curso antes da publicação de sua avaliação de desempenho/nota.

#### E) Supervisor de Campo Estágio:

- I. Apresentar o campo de estágio aos acadêmicos, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações.
- II. Colaborar com o professor orientador nas discussões das atividades em campo.
- III. O supervisor de campo de estágio não será remunerado pela UNESC.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA (MANTENEDORA)**



## SISTEMÁTICA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Os Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Enfermagem estão incluídos nas duas ultimas fases, no eixo Consolidação da Formação profissional em enfermagem:

- Eixo 1: Construção do conhecimento da Enfermagem - 1<sup>a</sup>fase até a 5<sup>a</sup> fase;
- Eixo 2: Instrumentalização da Enfermagem – 6<sup>a</sup> fase até 8<sup>a</sup> fase.
- Eixo 3: Consolidação da formação profissional – 9<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> fases.

Os Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Enfermagem da UNESC serão desenvolvidos em ESF, Hospitais, Clínicas, Instituição de longa permanência, Creches, Escolas, Comunidades, Unidades Referenciais de Saúde, Ambulatórios de enfermagem, Clinica de Enfermagem da Própria UNESC e demais EAS disponibilizadas na região.

Os estágios podem ser desenvolvidos tanto nos serviços de saúde do município de Criciúma quanto nos municípios da Região que possuam convênio de estágio (ou Atividade Prática) com a UNESC.

A Supervisão dos Estágios Curriculares serão efetuadas segundo o Artigo 3º da Resolução 441/2014: “ O Estágio Curricular Supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo e permanente pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente”.

## 6. CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

### 6.1 Dos estágios supervisionados

Segundo a LDB, 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem devem corresponder a Estágio Curricular Supervisionado.

A carga horária total do Curso é de 4.134 horas, sendo destinadas 1.044 horas para estágios do Curso de Graduação em Enfermagem, ou seja, Estágio supervisionado I (Prática Gerencial em Enfermagem e Saúde) – (180 horas); Estágio Supervisionado II (Prática Assistencial em enfermagem na Atenção Hospitalar) - (216 horas), Estágio Supervisionado III (Prática Assistencial em enfermagem na Atenção Básica) - (216 horas), Estágio supervisionado IV (Prática Assistencial em enfermagem na Atenção em saúde em diferentes níveis de complexidade) – (216 horas) e TCC (216 horas) .

Fase	Disciplina	Carga horária total	Carga horária prática	Local	Nº Máximo de acadêmicos por grupo
<b>Nona</b>	Estagio supervisionado I – Gestão em saúde	180	180	Atenção Básica e Atenção Hospitalar	Legislação Cofen
	Estagio Supervisionado II- Atenção Hospitalar	216	216	Atenção hospitalar	Legislação Cofen
<b>Décima</b>	Estagio Supervisionado III – Atenção Básica	216	216	Atenção Básica	Legislação Cofen
	Estagio Supervisionado IV – Atenção em saúde em diferentes níveis de complexidade	216	216	Diferentes níveis de complexidade	Legislação Cofen

O estagio curricular são realizados em diferentes locais conveniados com a UNESC, situados na região da AMESC, AMREC e AMUREL.

É assegurada a participação dos enfermeiros do serviço de saúde que recebe os estudantes, na programação e no processo de orientação do acadêmico em Estágio Curricular, cumprindo assim a legislação vigente (COFEN. Res.229/2005 e 441/2013).

## 6.2. Da realização do Estágio Curricular Obrigatório

Os acadêmicos serão alocados nos grupos de estágio de acordo com a disponibilização do campo conveniado, podendo o estudante ser designado, juntamente com seu grupo, para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

Todos os estágios curriculares têm supervisão indireta de um Professor Orientador e de um Enfermeiro do local cedente do campo de Estágio, sendo os Estágios: Estágio supervisionado I (Prática Gerencial em Enfermagem e Saúde), Estágios Supervisionados II, III, IV.

Para realização dos estágios obrigatórios o acadêmico deverá:

- Estar efetivamente matriculado;
- Frequentar o estágio conforme horários determinados pela coordenação devendo cumprir as atividades propostas pelos professores orientadores, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecida para o estágio;
- Assinar o Termo de Compromisso;

As atividades desenvolvidas durante o período de estágio envolvem a realização de planejamento e execução de atividades de Cuidados Terapêuticos, relações interpessoais com os distintos sujeitos (indivíduos, famílias, comunidade, trabalhadores da equipe de saúde, colegas estagiários, supervisores entre outros, o que implica em postura ética e responsabilidade).

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



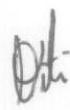
### **6.3 Direitos do Acadêmico para desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório**

- a) Receber orientação formativa e informativa do Professor orientador dos estágios referente às áreas pertinentes;
- b) Receber orientação por parte do professor Responsável pela Coordenação de Estágios e Coordenação do Curso de Enfermagem, quanto às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades das dos Estágios;
- c) Promover, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atividades ligadas aos interesses do estágio e da comunidade universitária;
- d) Colaborar para o aprimoramento do estágio nas diferentes áreas de atuação;
- e) Recorrer ao professor orientador em primeira instância, sempre que surgirem dificuldades, dúvidas, irregularidades no desenvolvimento das Atividades Práticas e na situação de estágio;
- f) Recorrer ao professor responsável pelos estágios sempre que surgirem dificuldades com relação ao professor orientador ou ao campo de Estágio que não tenham sido resolvidas pelo professor orientador ou pelo enfermeiro local (quando couber).

### **6.4 Deveres do Acadêmico no Desenvolvimento Estágio Curricular Obrigatório**

- a) Estar matriculado na disciplina correspondente e em dia com as obrigações contratuais para com a Universidade, sem o que poderá ser impedido de participar dos Estágios Curriculares;
- b) Nortear suas ações de acordo com os princípios que regem a universidade;
- c) Empenhar-se no aproveitamento máximo do ensino;
- d) Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias ao Estágio;
- e) Elaborar plano de Estágio, relatório final e/ou parcial e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo professor orientador.
- f) Comparecer assiduamente a todas as Atividades previstas ou pelo Programa de Estágio;
- g) Avisar com antecedência ao professor orientador do Estágio (e ao supervisor local), quando houver necessidade de faltar ou atrasarem-se as atividades ou ao estágio, submetendo-se às normas da UNESC vigentes quanto à recuperação;
- h) Zelar rigorosamente pelo material/equipamento disponível no local de desenvolvimento no campo de Estágio;
- i) Evitar falar alto ou discutir sob qualquer pretexto nas dependências do local dos Estágios.
- j) Manter total sigilo de assuntos referentes ao estágio, não sendo conduta ética adequada a inobservância desta condição;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- k) Manusear prontuários do paciente é permitido dentro do estrito interesse da assistência, observados os preceitos de organização e ética;
- l) Evitar aglomerado de estudantes nos corredores ou salas de enfermagem;
- m) Para os estágios em Atenção Básica usar calça jeans, camiseta, tênis ou sapato, Jaleco branco, com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio; todas as vestimentas devem seguir o princípio da decência. Apenas o jaleco deverá ser branco, as demais vestimentas não.
- n) Para os Estágios em Instituições Hospitalares, usar vestimentas brancas integralmente, sobrepondo o jaleco branco com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio para o local; todas as vestimentas deverão seguir o princípio da decência.
- o) O custo de confecção dos crachás seja para Instituições hospitalares, para atenção básica e demais instituições, será de responsabilidade do estudante/estagiário;
- p) Usar calçados fechados e preferencialmente baixos;
- q) Não é permitido o uso de jóias, brincos longos e unhas pintadas de cores escuras. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de bio segurança;
- r) Abster-se de fumar no período de Estágio;
- s) Ter disponível material e equipamentos necessários: relógio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, caderneta de anotação, caneta azul e vermelha, garrote e tesoura de bolso. A exigência dos materiais será adequada ao campo de Estágio.
- t) Cumprir 100% da carga horária dos Estágios.

## 6.5 Descrição dos Campos do Estágio Curricular Obrigatório

Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em diversos locais dentro ou fora das dependências da UNESC, que possam contemplar a Enfermagem em todas as suas áreas de atuação, conforme descrito no Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- a) Espaços físicos estruturados pela própria Universidade especificamente para a realização de estágios (e Atividades Práticas).
- b) Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- c) Instituições públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ocorrer em locais conveniados com a UNESC, mediante apresentação de plano de estágios, o qual deve ser submetido à anuência do Coordenador de Estágios do Curso. Os Estágios não curriculares não remunerados deverão seguir a Resolução 229/2005 do COFEN.

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



No caso de ECNO, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma e contraprestação, bem como auxílio-transporte, que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão.

## **6.6 Avaliação dos Estágios Curriculares Supervisionados (Obrigatórios)**

Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6.0 (seis inteiros) na disciplina tendo 100% de frequência, segundo os critérios estabelecidos neste manual e normas vigentes na UNESC.

A avaliação contará com os seguintes critérios:

- 6.6.1 **Projeto:** O projeto poderá ser construído em grupo ou individualmente. Sua avaliação será realizada segundo a escrita (grupal) e a apresentação (individual).
- 6.6.2 **Relatório do Estágio Obrigatório:** O relatório poderá ser construído em grupo ou individualmente. Sua avaliação será realizada segundo a escrita (grupal) e a apresentação (individual).
- 6.6.3 **O desenvolvimento do Estágio Obrigatório:** Serão considerados os seguintes domínios (segundo Taxonomia de Bloom):

1. **Cognitivo:** relacionado ao aprender, dominar um conhecimento. Envolve o desenvolvimento intelectual, de habilidade e de atitudes. Inclui reconhecimento de fatos específicos, procedimentos padrões e conceitos que estimulam o desenvolvimento intelectual constantemente.
2. **Habilidade:** relacionado aos reflexos, a percepção, movimentos aperfeiçoados e comunicação não verbal.
3. **Atitudinal:** relacionado à postura, valores, organização e ética.
4. **Auto-avaliação:** autoanálise referentes aspectos cognitivos, habilidades e atitudinais.

## **6.7 Controle de Frequência**

O acadêmico deverá cumprir 100% (cem por cento) da carga horária destinada no desenvolvimento do estágio Curricular obrigatório, obedecendo às normativas institucionais.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Alterações nesse manual, após a aprovação pelo colegiado do curso deverão ser aprovadas pelo UNASAU.

Caberá a coordenação do curso, em conjunto com NDE, a coordenação de estágios, coordenação de fases e professores orientadores, estabelecer os anexos e alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.

## **CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÃO INTERNA**

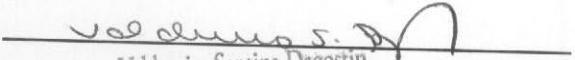
- 1) Solicitante: CURSO DE ENFERMAGEM
- 2) Tipo de solicitação:
  - a) Outros: Criação do Regulamento dos Estágios Curriculares Supervisionados
- 3) Justificativa

Para nortear os estágios é necessário normatização e delineamento das possibilidades e cenários de prática. Para tanto, encaminha-se para avaliação o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem embasado na Resolução 371/2010 do Conselho Federal de Enfermagem, no que diz respeito ao cenário de prática e numero de acadêmicos por grupo e da supervisão dos estágios e a Resolução 13/2013/Câmara Ensino Graduação e Resolução 5/2014/ Câmara Ensino Graduação.

- 4) Documentos comprobatórios:
  - a) Ata do colegiado do curso com as assinaturas.
- 5) Data da entrada em vigor da proposição. 2015/01

Data: 28/11/2014

Assinatura do Solicitante:

  
Valdemira Santina Dagostin  
Coordenadora do Curso de  
Enfermagem